

Decreto n° 396 / 2002

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 8° da Lei Municipal n° 0577 / 1.997 de 29 de dezembro de 1997.

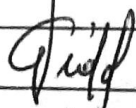
Decreto:

Art 1° - A Dívida Ativa dos contribuintes de IPTU do município de São José do Divino será parcelada em quatro pagamentos tendo como vencimento o último dia útil de cada mês.

Art 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino / MG,  
04 de junho de 2002.



Geraldo Jerônimo Vidal  
Prefeito do Município